



TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000609/2019

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cesar Cal's 1300 Centro Guadalupe - PI inscrito no C.N.P.J. nº. **06.554.083/0001-47**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE GUADALUPE**, estado do Piauí, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação na sede deste órgão, na Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, CEP: 64.840-000, torna público que, realizará às 09horas30minutos do dia 20/02/2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça César Cal's, 1300, Centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019**, tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DE ABERTURA:20.02.2019

HORÁRIO:09horas30minutos

LOCAL: Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça César Cals, nº. 1300, Centro, Guadalupe-PI, CEP: 64.840-000.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, junto ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa para o fornecimento de material de consumo (copa e cozinha) visando atender as necessidades do Município de Guadalupe-PI e seus órgãos para o exercício de 2019, nas quantidades previamente determinadas pela Administração.

LOTE I: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

LOTE II: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOTE III: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE IV: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



LOTE V: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI.

1.1.1 - Destina-se a presente licitação o fornecimento de material de consumo (COPA E COZINHA), conforme especificações e quantidades descritas no anexo I.

2- VALOR ESTIMADO:

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 111.785,90

(cento e onze mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)sendo:

LOTE I: R\$ 8.210,00(OITO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS);

LOTE II: R\$ 14.000,80 (QUATORZE MIL E OITENTA CENTAVOS);

LOTE III: R\$ 52.000,00(CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

LOTE IV: R\$ 12.013,10(DOZE MIL E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS);

LOTE V: R\$ 25.562,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

3.0 - FONTE DE RECURSO

3.1 - Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Guadalupe-PI, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

FUNCIONAL:04.128.002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 000-Próprios

ÓRGÃO: 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0601 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL:12.361.004.2038 - Manutenção de programas MEC/FNDE (QSE, QSE e Outros)

CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0602 - Fundo Man Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB

FUNCIONAL:12.361.004.2042 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 40%

CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2045 - Encargos com o FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2051 - Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção do SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção do Prog. Vig. Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2054 - Manutenção do Prog. Vig. Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2077 - Gestão do PMAQ

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0702 - Hospital Municipal de Guadalupe

FUNCIONAL:10.302.005.2057 - Manutenção do Hospital Municipal de Guadalupe

CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0801 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

FUNCIONAL:08.244.002.2058 - Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 000-Próprios

ÓRGÃO: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0802 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

FUNCIONAL: 2060, 2061, 2063, 2064, 2102

CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de .
- III. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV. Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Guadalupe-Piauí ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VI. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- VIII. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- IX. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - II. Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
- III. Documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
- IV. **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas **Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de** , emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
- V. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
- VI. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- VII. Os documentos (originais ou cópias) de que trata o **item 5.1.1 II** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL de Guadalupe-PI.
- VIII. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- IX. Os conjuntos de documentos referentes à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- X. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de pronunciar-se durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- XI. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o **Envelope nº 01 - Proposta de Preço** e o **Envelope nº 02 - Habilitação**.
- XII. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados com no mínimo 24 horas de antecedência aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação de Guadalupe, à PRAÇA CÉSAR CALS, 1300 - CENTRO, GUADALUPE-PI, CEP: 64.840-000.

6.0 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.

5.1.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:

a) Quanto a Fazenda Municipal:

a1) **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

a2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

b) Quanto a Fazenda Estadual:

b1) **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

b2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

c) Quanto a Fazenda Pública Federal:

c1) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

a) **Certidão Negativa de Débito - CND** (Lei n.º 8.212/91) para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

b) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

5.1.4 - Documentação relativa à qualificação técnica:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, conforme os critérios de análise econômico-financeira, estará comprovada conforme os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), de modo a extrair-se de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 01 (um), calculado de acordo com as fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso memorial não seja apresentado, a Comissão faculta-se o direito de efetuar.

c) Para efeito de autenticidade e fidedignidade das informações expostas nas peças contábeis solicitadas no "Inciso I" devem ser elaboradas em conformidade com a legislação comercial, societária e fiscal e estarem devidamente registrados pelo órgão competente, e se tratando de empresa (Sociedade Anônima) deve vir acompanhada da publicação oficial registrada;

d) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, apresentados na forma da lei e registrado pelo órgão competente além de vir **acompanhado de (DHP) de profissional responsável**;

e) Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, devidamente registrado no órgão competente;

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrado no órgão competente;

II - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

III - **Comprovante do capital mínimo equivalente a 10%** (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta.

5.1.5 - Outros documentos:

I - **Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

II - **Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;**

III - **CRC - Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame;**

6.3 - Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e razão social, correspondentes ao contrato social ou aditivo vigente, se houver, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.6 - Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.7 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.6 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 - DA PROPOSTA

I. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:

- a) Especificação clara e detalhada do fornecimento **objeto da licitação**, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;
- c) Apresentar indicação detalhada das especificações dos produtos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- e) Prazo de Garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso;
- f) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
- g) Preços unitários expressos em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso tanto em algarismo como por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
- h) A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.
- i) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- j) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
- k) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- l) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- m) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- n) Conter o prazo de entrega do objeto, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência do Anexo I, estabelecido na assinatura do contrato;
- o) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa do responsável pela assinatura do contrato;
- p) O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2019.

II. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexequível.

8.0 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre e emendas do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE - 01** e as **PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE - 02**.

8.2 - Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

8.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

8.4 - A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.5 - Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 - Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

8.7 - Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César Cals, nº. 1300, Centro do Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

8.8 - No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

9.2 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**.

9.3 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.4 - A Comissão Permanente de Licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 - Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de Protocolo desta Prefeitura.

11.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor

competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas no local indicado nas **requisições**.

11.2 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 - Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

11.5 - A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

11.6 - Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

11.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12.0 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 - O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

12.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Guadalupe-PI.

12.5 - Não poderão ser cobrados juros e mora, recorrentes ao atraso de pagamento, de modo que a Contratante não poderá arcar com este ônus, salvo por decisão legal.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder à troca imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DO CONTRATO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2 - O contrato será homologado de acordo com as solicitações de compra expedidas pela autoridade competente de cada Órgão/Secretaria.

15.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.

15.4 - Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

15.5 - A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí.

15.6 - A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de , contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

15.7 - DAS PENALIDADES

15.7.1 - A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.0 - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2019.

17.0 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 - Reserva-se à Prefeitura Municipal de Guadalupe a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

18.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.4 - Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.8 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.9 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.10 - Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes credenciados presentes que desejarem.

18.11 - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.12 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe-Pi.

18.13 - Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César Cals,



nº. 1300, Centro do Município de Guadalupe-Pi, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.14 - Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07:30h às 13:30h .

18.15 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇO serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.16 - A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ela, o qual será registrado em Ata.

18.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07:30h às 13:30h de Segunda a Sexta-Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, à Praça César Cals, 1300 Centro, Guadalupe-PI, ou pelo telefone(0xx 89) 3552-1283 em Atenção Comissão Permanente de Licitação.

18.18 - Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

18.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, 04 de fevereiro de 2019.

ÊNIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ ESTIMADO	TOT. ESTIM.
4.02.01.000427	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 1KG.	UNIDADE	300		
4.02.01.000433	CAFÉ, TIPO FORTE TORRADO EXPORTAÇÃO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM COMUM, PACOTE COM 250G, FARDO COM 20 PACOTES	UNIDADE	500		
4.01.16.000256	COADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR DE CAFÉ EM TECIDO SINTÉTICO E RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	10		
4.01.16.000261	COLHER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER DE SOPA, EM MATERIAL AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CENTÍMETROS, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE A CHAMAS NA COR BRANCA.	UNIDADE	05		
4.01.16.000265	COPO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 100 ML EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, A NA COR BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	400		
4.01.16.000267	COPO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 50 ML EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, A NA COR BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	200		
4.01.16.000264	COPO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PARA ÁGUA EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 350 ML, TRANSPARENTE.	UNIDADE	24		
4.01.16.000278	FÓSFORO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS.	UNIDADE	08		
4.01.16.000289	GARRAFA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS E TAMPA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DESTINADO ACONDICIONAR ÁGUA.	UNIDADE	10		
4.01.16.000167	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ (CAPACIDADE 1,5 LITROS)	UNID	08		
4.01.16.000175	KIT DE XÍCARAS E PIRES EM PORCELANA PARA CAFEZINHO CAPACIDADE 50 ML CX COM 12 UNID	CX	02		
4.01.16.000313	PRATO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO EM MATERIAL LOUÇA, LISO, SEM RELEVOS OU DESENHOS, RASO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 30 CM.	UNIDADE	10		
4.01.16.000331	AGUA MINERAL VASILHAME 20L	UNIDADE	100		

LOTE II: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ ESTIMADO	TOT. ESTIM.
------	-------------------	-------	--------	--------------	-------------

4.01.16.000277	FORMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMA PARA BOLO, FORMATO RETANGULAR EM AÇO INOX, MEDINDO 45 CM.	UNIDADE	8		
4.01.16.000279	FRIGIDEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRIGIDEIRA EM MATERIAL ALUMÍNIO, CABO C/ PROTEÇÃO PLÁSTICA OU MADEIRA, MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO E PROFUNDIDADE DE 5 CM.	UNIDADE	04		
4.01.16.000289	GARRAFA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS E TAMPA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DESTINADO ACONDICIONAR ÁGUA.	UNIDADE	10		
4.01.16.000292	JARRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ TAMPA, ALÇAS, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UNIDADE	26		
4.01.16.000175	KIT DE XÍCARAS E PIRES EM PORCELANA PARA CAFEZINHO CAPACIDADE 50 ML CX COM 12 UNID	CX	30		
4.01.16.000157	KIT MERENDA ESCOLAR: COPO, PRATO E COLHER DE PLÁSTICO RESISTENTE E NÃO DESCARTÁVEL	UNID	100		
4.01.16.000295	LEITEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ALUMÍNIO COM ALÇA REVERTIDA DE PLÁSTICO RESISTENTE A CHAMAS, CAPACIDADE 2 LITROS.	UNIDADE	10		
4.01.16.000298	PANELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 4,5LITROS	UNIDADE	5		
4.01.16.000299	PANELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS	UNIDADE	5		
4.01.16.000178	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	UNID	2		
4.01.16.000099	Panela de pressão 4,5Litros	UND	5		
4.01.16.000177	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UNID	3		
4.01.16.000304	PENEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	4		
4.01.16.000160	PENEIRA DE PLÁSTICO COM CABO COM 20 CM DE DIÂMETRO	UNID	10		
4.01.16.000166	TÁBUA PARA CORTE DE CARNES, COR BEGE (TAMANHO 50CM X 30 CM)	UNID	10		
4.01.16.000172	TACHOS COM TAMPA CAPACIDADE PARA 40 LITROS COM ESPESSURA DE 3MM	UNID	5		

LOTE III: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ ESTIMADO	TOT. ESTIM.
1.	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 1KG.	UNIDADE	2200		
2.	AÇUCAREIRO MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	30		
3.	ADOÇANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 100 ML	UNIDADE	30		

4.	APARELHO DE CAFÉ, COM 06 XÍCARAS, 06 PIRES DE VIDROS	UNIDADE	20		
5.	BANDEJA MATERIAL PLÁSTICO , TAMANHO GRANDE	UNIDADE	20		
6.	BANDEJA MATERIAL PLÁSTICO , TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	19		
7.	BISCOITOS ÁGUA E SAL	PCT	300		
8.	BISCOITO DOCE	PCT	250		
9.	CAFÉ, TIPO FORTE TORRADO EXPORTAÇÃO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM COMUM, PACOTE COM 250G, FARDO COM 20 PACOTES	UNIDADE	2000		
10.	CAIXA TÉRMICA 48 LITROS CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIETILENO COM MEDIDAS : ALTURA 38 CM, LARGURA 62 CM E PROFUNDIDADE DE 37 CM	UNIDADE	10		
11.	COPO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 100 ML EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, A NA COR BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	2000		
12.	COPO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 50 ML EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, A NA COR BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	2000		
13.	COADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR DE CAFÉ EM TECIDO SINTÉTICO E RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	20		
14.	FÓSFORO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS.	UNIDADE	30		
15.	GARRAFA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS E TAMPA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DESTINADO ACONDICIONAR ÁGUA.	UNIDADE	15		
16.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ (CAPACIDADE 1,5 LITROS)	UNID	20		
17.	PANO DE PRATO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO PARA ENXUGAR LOUÇA, MEDINDO 50X50 CM.	UNIDADE	50		
18.	BACIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 50 CM DE DIÂMETRO, PARA USO GERAL.	UNIDADE	10		
19.	COLHER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER DE SERVIR DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	200		
20.	COLHER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES	UNIDADE	200		
21.	COLHER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS, EM MATERIAL AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM.	UNIDADE	15		

22.	Colher grande em inox para mexer e servir alimentos aproximadamente 35 cm	UNID	12		
23.	GARFO PARA MESA INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,6 CM	UNID	250		
24.	CONCHA GRANDE EM INOX PARA SERVIR ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 200 ML	UNID	10		
25.	Cuscuzeira em alumínio com tampa e alça tamanho grande	UNID	10		
26.	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA TAMANHO MÉDIO	UNID	10		
27.	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO P MACARRÃO COM PÉ E ASAS TIPO TACHO DIÂMETRO 45 CM	UNID	10		
28.	ESCORREDOR PARA LOUÇA GRANDE EM PLÁSTICO TAMANHO 60CM X 50 CM	UNID	10		
29.	FORMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMA PARA BOLO, FORMATO RETANGULAR EM AÇO INOX, MEDINDO 45 CM.	UNIDADE	10		
30.	FRIGIDEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRIGIDEIRA EM MATERIAL ALUMÍNIO, CABO C/ PROTEÇÃO PLÁSTICA OU MADEIRA, MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO E PROFUNDIDADE DE 5 CM.	UNIDADE	06		
31.	GARRAFA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS E TAMPA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DESTINADO ACONDICIONAR ÁGUA.	UNIDADE	07		
32.	PANELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS	UNIDADE	10		
33.	PENEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	10		
34.	TÁBUA PARA CORTE DE CARNES, COR BEGE (TAMANHO 50CM X 30 CM)	UNID	10		
35.	TACHOS COM TAMPA CAPACIDADE PARA 40 LITROS COM ESPESURA DE 3MM	UNID	20		
36.	GARRAFÃO , MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID	40		
37.	GUARDANAPOS PEQUENOS DESCARTÁVEIS DE PAPEL, PCT COM 50 UNIDADES	UNID	500		
38.	LEITEIRA COM CAPACIDADE PARA DE 2L	UNID.	10		
39.	PANELA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO PARA (PARA ARROZ)	UNID.	04		
40.	POTE DE VIDRO ROSQUEÁVEL	UNID.	10		
41.	TAÇA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 300 ML	UNID.	50		
42.	AGUA MINERAL VASILHAME 20L	UNID.	100		

LOTE IV: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ ESTIMADO	TOT. ESTIM.
4.01.16.000265	COPO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 100 ML EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, A NA COR BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	1000		
4.01.16.000267	COPO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 50 ML EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, A NA	UNIDADE	1000		

	COR BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100 UNIDADES.				
4.01.16.000278	FÓSFORO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS.	UNIDADE	50		
4.01.16.000289	GARRAFA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS E TAMPA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DESTINADO ACONDICIONAR ÁGUA.	UNIDADE	20		
4.01.16.000167	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ (CAPACIDADE 1,5 LITROS)	UNID	10		
4.01.16.000300	PANO DE PRATO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO PARA ENXUGAR LOUÇA, MEDINDO 50X50 CM.	UNIDADE	50		
4.01.16.000246	BACIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 50 CM DE DIÂMETRO, PARA USO GERAL.	UNIDADE	20		
4.01.16.000256	COADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR DE CAFÉ EM TECIDO SINTÉTICO E RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	15		
4.01.16.000258	COLHER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER DE SERVIR DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	300		
4.01.16.000259	COLHER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES	UNIDADE	300		
4.01.16.000262	COLHER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS, EM MATERIAL AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM.	UNIDADE	15		
4.01.16.000028	Colher grande em inox para mexer e servir alimentos aproximadamente 35 cm	UNID	20		
4.01.16.000174	CONCHA GRANDE EM INOX PARA SERVIR ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 200 ML	UNID	10		
4.01.16.000053	Cuscuzeira em alumínio com tampa e alça tamanho grande	UNID	10		
4.01.16.000179	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA TAMANHO MÉDIO	UNID	05		
4.01.16.000185	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO P MACARRÃO COM PÉ E ASAS TIPO TACHO DIÂMETRO 45 CM	UNID	06		
4.01.16.000188	ESCORREDOR PARA LOUÇA GRANDE EM PLÁSTICO TAMANHO 60CM X 50 CM	UNID	06		
4.01.16.000277	FORMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMA PARA BOLO, FORMATO RETANGULAR EM AÇO INOX, MEDINDO 45 CM.	UNIDADE	07		
4.01.16.000279	FRIGIDEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRIGIDEIRA EM MATERIAL ALUMÍNIO, CABO C/ PROTEÇÃO PLÁSTICA OU MADEIRA, MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO E PROFUNDIDADE DE 5 CM.	UNIDADE	08		
4.01.16.000289	GARRAFA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS E TAMPA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DESTINADO ACONDICIONAR ÁGUA.	UNIDADE	15		
4.01.16.000299	PANELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS	UNIDADE	10		

4.01.16.000304	PENEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	10		
4.01.16.000166	TÁBUA PARA CORTE DE CARNES, COR BEGE (TAMANHO 50CM X 30 CM)	UNID	10		
4.01.16.000172	TACHOS COM TAMPA CAPACIDADE PARA 40 LITROS COM ESPESSURA DE 3MM	UNID	10		
TOTAL GERAL					

LOTE V: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ ESTIMADO	TOT. ESTIM.
1.	AÇUCAREIRO MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	10		
2.	ADOÇANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 100 ML	UNIDADE	30		
3.	APARELHO DE CAFÉ, COM 06 XÍCARAS, 06 PIRES DE VIDROS	UNIDADE	13		
4.	BANDEJA MATERIAL PLÁSTICO , TAMANHO GRANDE	UNIDADE	12		
5.	BANDEJA MATERIAL PLÁSTICO , TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	13		
6.	CAFÉ, TIPO FORTE TORRADO EXPORTAÇÃO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM COMUM, PACOTE COM 250G, FARDO COM 20 PACOTES	UNIDADE	500		
7.	CAIXA TÉRMICA 48 LITROS CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIETILENO COM MEDIDAS : ALTURA 38 CM, LARGURA 62 CM E PROFUNDIDADE DE 37 CM	UNIDADE	04		
8.	COPO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 100 ML EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, A NA COR BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	700		
9.	COPO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 50 ML EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, A NA COR BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	500		
10.	COADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR DE CAFÉ EM TECIDO SINTÉTICO E RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	10		
11.	FÓSFORO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS.	UNIDADE	10		
12.	GARRAFA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS E TAMPA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DESTINADO ACONDICIONAR ÁGUA.	UNIDADE	08		
13.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ (CAPACIDADE 1,5 LITROS)	UNID	10		

14.	PANO DE PRATO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO PARA ENXUGAR LOUÇA, MEDINDO 50X50 CM.	UNIDADE	09		
15.	BACIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 50 CM DE DIÂMETRO, PARA USO GERAL.	UNIDADE	06		
16.	COLHER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER DE SERVIR DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	100		
17.	COLHER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES	UNIDADE	40		
18.	COLHER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS, EM MATERIAL AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM.	UNIDADE	03		
19.	Colher grande em inox para mexer e servir alimentos aproximadamente 35 cm	UNID	01		
20.	GARFO PARA MESA INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,6 CM	UNID	30		
21.	CONCHA GRANDE EM INOX PARA SERVIR ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 200 ML	UNID	02		
22.	Cuscuzeira em alumínio com tampa e alça tamanho grande	UNID	01		
23.	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA TAMANHO MÉDIO	UNID	02		
24.	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO P MACARRÃO COM PÉ E ASAS TIPO TACHO DIÂMETRO 45 CM	UNID	02		
25.	ESCORREDOR PARA LOUÇA GRANDE EM PLÁSTICO TAMANHO 60CM X 50 CM	UNID	02		
26.	FORMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMA PARA BOLO, FORMATO RETANGULAR EM AÇO INOX, MEDINDO 45 CM.	UNIDADE	02		
27.	FRIGIDEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRIGIDEIRA EM MATERIAL ALUMÍNIO, CABO C/ PROTEÇÃO PLÁSTICA OU MADEIRA, MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO E PROFUNDIDADE DE 5 CM.	UNIDADE	01		
28.	GARRAFA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS E TAMPA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DESTINADO ACONDICIONAR ÁGUA.	UNIDADE	03		
29.	PANELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS	UNIDADE	05		
30.	PENEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	01		
31.	TÁBUA PARA CORTE DE CARNES, COR BEGE (TAMANHO 50CM X 30 CM)	UNID	01		
32.	GARRAÇÃO , MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID	02		
33.	PANELA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO PARA (PARA ARROZ)	UNID.	04		
34.	POTE DE VIDRO ROSQUEÁVEL	UNID.	10		
35.	TAÇA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 300 ML	UNID.	50		
36.	Avental de uso cozinha	Unid	30		
37.	Marmitta térmica plástico resistente com 03 compartimentos presos com presilhas e alça para transporte	Unid	17		

38.	Prato de aluminio para alimentação c/ tampa c/100 (quentinhas)	Unid	800		
-----	--	------	-----	--	--

TOMADA DE PREÇO Nº. 014/ 2019

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe-Pi (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/ 2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de .

Assinatura

***Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.***

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/ 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



À
Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI
Att. Comissão Permanente de Licitação - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019

Atendendo as exigências da Tomada de Preço em epigrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/ 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
Att. Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº. xxxxxxxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxxxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/ 2019

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Contrato de fornecimento de material de consumo (COPA E COZINHA) que entre si celebram a PFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a Empresa ***.**

A xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, com sede foro e administração nesta cidade, na xxx, xxxxxx, Guadalupe-Pi, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxx, neste designado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr(a). xxxxxxxx, domiciliado à xxxx s/n°. Bairro xxxxx, Guadalupe-Pi, com CPF n°. xxxxxxxxxxxxxx, RG n°. xxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, n°. xxx, xxxxx, xxxx-xx, inscrita no CNPJ n°. xx.xxx.xxx.xxxx-xx, aqui representada por seu Sócio(a) Administrador(a) o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, com CPF n°. xxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxx, Estado do Piauí, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de quentinhas, tendo em vista a homologação da Tomada de Preço N°. xxxxxxxx, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA APRESENTADA PELO LICITANTE E ANEXO I DO EDITAL N° xxxxxxxx.

1.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 - Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

2.2 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 - Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

2.6 - Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

2.7 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.8 - A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.

2.9 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a **CONTRATADA**, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ xxx,xx (XXXXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

4.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Guadalupe-PI.

4.8 Não poderão ser cobrados juros e mora, recorrentes ao atraso de pagamento, de modo que a Contratante não poderá arcar com este ônus, salvo por decisão legal.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

Projeto/Atividade: *****

Elemento de Despesa: *****

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores..

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do produto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor xxxxxxxxx portador do RG de xxxxxxxxxxxxxx, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital da Tomada de Preço nº 008/ , Processo Administrativo nº 013.0001008/ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, xx de xxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____

